



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0577/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. Na oportunidade em cumprimentar Vossa Senhoria, venho através deste, informar o Estudo Técnico Preliminar nº 0xxx/2024 – Secretaria Municipal de Cláudia. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade que consta na solicitação de abertura de edital para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, para atender os serviços de Reabilitação do município, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2. O presente documento ainda caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.3. O objetivo principal do nosso trabalho é estudar as necessidades e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.4. Neste documento será analisada a viabilidade da contratação almejada, bem como apresentará os elementos essenciais para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia MT, em conformidade com as legislações vigentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.2. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia – MT.

2.3 Considerando o Art. 196 da Constituição Federal “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

2.4 Considerando que nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delinea os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito à saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

2.5 Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT

determina o artigo 2º da Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 da Presidência da República;

- 2.6 Considerando que o Sistema Único de Saúde é responsável por executar ações e serviços de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde a todos;
- 2.7 Considerando que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universalidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade;
- 2.8 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços de saúde, facilitando o acesso, além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS;
- 2.9 Considerando que a assistência à saúde e as ações de reabilitação visam ao desenvolvimento de capacidades, habilidades, recursos pessoais e comunitários para promover a independência e a participação social das pessoas frente à diversidade de condições e necessidades;
- 2.10 Considerando que o objetivo da Secretaria Municipal de Saúde é ampliar e garantir o acesso dos usuários à rede de serviços em atenção primária em saúde e aos serviços especializados e de qualidade. O público alvo são as pessoas com deficiência, considerando que “Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas;
- 2.11 Considerando que a Reabilitação é um processo global e dinâmico, destinado a restabelecer as funções do paciente, prejudicadas por doenças, acidentes ou outros eventos, causando, assim, uma deficiência transitória ou definitiva.
- 2.12 Considerando que a deficiência física é a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, neurológica e/ou sensorial, apresentando-se sob a forma de plegias, paresias, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida;
- 2.13 Assim, dentro de sua rede assistencial de reabilitação, a Reabilitação Pediátrica tem



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT

como principal objetivo promover o desenvolvimento da capacidade funcional e possibilitar que a criança tenha plena participação nas atividades sociais, escolares e familiares, adequadas à sua faixa etária.

2.14 A Reabilitação deve contar com uma equipe multidisciplinar, que avalia as necessidades específicas de cada criança e se reúne para estabelecer programa de reabilitação integrada, o que permite mais eficiência para atingir metas e objetivos.

2.15 Assim, para estruturação dos serviços no município serão necessária algumas especialidades na área infantil, que atuam em diferentes âmbitos terapêutico e aplicam diversas terapias como:

Fisioterapia - Atendimento individualizado da criança que necessite de cuidados de intervenção respiratória, postural, motora precoce e continuada. Utilização de recursos para promoção e recuperação motora como a estimulação sensório-motora por meio de exercícios, biofeedback, FES, bandagens elásticas funcionais, Therasuit, treino de marcha com equipamentos adequados a cada situação, como andadores, bengala ou muleta axilar. Estimulação da higiene brônquica e incentivadores respiratórios para melhor recuperação de doenças pulmonares que necessitem de acompanhamento ambulatorial.

Psicologia - Avaliação dos aspectos psicossociais, afetivos e emocionais de crianças em processo de reabilitação e intervenção psicoterápica. Orientação aos pais quando necessário e auxílio à equipe no manejo em situações difíceis.

2.16 Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo de dispensa de licitação para locação de imóvel para os Serviços de Reabilitações para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia;

Embasamento legal: O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos), no caso de outros serviços e compras.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. A contratação pretendida não está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia - MT, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade das respectivas ações do Plano Municipal de Saúde do Município.

3.2. Justifica-se a solicitação deste processo de Licitação na modalidade Dispensa de Licitação Contratação Direta a fim de Contratarmos Empresa Especializada na Locação de um Imóvel para tratamentos Instalação da Unidade Descentralizada de Reabilitação do município de Cláudia-MT.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A locação do imóvel se justifica em razão da necessidade de um novo espaço para o funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação, que atenda os requisitos e normas necessárias impostas pela legislação vigente, visto que o imóvel é destinado ao desempenho das atividades administrativas e para os atendimentos dos pacientes oferecendo-lhes atendimento Serviços de Reabilitação, atendimento de Fisioterapia, atendimento psicológico, suportes de assistências sociais e diversas atividades desenvolvidas nessa unidade de saúde durante o seu funcionamento, atendendo a necessidade dos usuários do Sistema Único de Saúde.

A demanda pelos serviços oferecidos pela Reabilitação vem aumentando significativamente, nos últimos anos, principalmente pós pandemia. Além disso, o número de crianças nos últimos anos vem aumento bastante.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Por ser tratar de locação de imóvel, a qualificação técnica aqui não se aplica aqui. No entanto, o que se deve ser considerado é que o imóvel atenda às necessidades da Administração.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Qualificação econômico-financeira não será solicitada, uma vez que se trata de locação



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT

de imóvel e não aplica ao certame.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da SMS.

8.3. Das formas de contratação:

8.4. Perante a necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração Pública sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

8.5. Assim, foi feita uma pesquisa nas mediações do centro da cidade local onde pretendia locar um imóvel que atendesse a necessidade, pesquisa de mercado feita pela coordenadora da unidade. Observou-se que, em matéria de solução para o caso em questão, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos duas opções para a execução deste serviço, são eles:

8.5.1 Aquisição

No modelo de aquisição de imóvel, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos decorrentes, construção, reforma e manutenção, essa solução é adotada em situações específica como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum imóvel que se adeque as condições necessárias para o funcionamento, nesse caso o imóvel encontrado está de acordo com as condições pretendidas por essa Administração.

8.5.2 Locação



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT

De acordo com o modelo de aquisição de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, uma vez que não haja local de posse da administração pública que seja compatível com a sua necessidade. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública municipal atualmente.

3.1. Após levantamento de mercado observou-se que o imóvel da Rua Castelo Branco, Quadra nº 67 Lote nº06, no perímetro Urbano, Bairro Centro na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, possui 130m² e atende todos os requisitos de espaço físico para funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação. A edificação de 130m² (cento e trinta metros quadrados) em alvenaria com várias salas, todas em excelente estado de conservação, podendo ser utilizado para diversos fins, conta com ótima estrutura de cobertura, hidráulica e elétrica em perfeitas condições. Foi constatado também a ótima localização do imóvel, contando com rede de esgoto, coleta de lixo, asfalto, água tratada e internet.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e contínua, sendo apresentados relatórios mensais quanto a atuação e atendimento as demandas que ocorrerem. Informamos que o quantitativo solicitado é referente aos meses necessários para o processo de tratamento clínico e reabilitação.

Item	Un	Qtd	Descrição do Serviço	Valor R\$ Mês	Total, R\$ 06 meses
01	Un	01	Locação de um Imóvel	R\$ 1.576,00	R\$ 9.456,00

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O quantitativo foi estabelecido com base na demanda informada pela responsável pela Unidade Descentralizada de Reabilitação, conforme documentos contidos na unidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1.** Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.2.** Pretende-se com a contratação descrita nesse instrumento a contratação de locação



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT

de imóvel o para funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação nos termos indicados no presente ETP.

6.3. Trata-se de processo licitatório para locação de imóvel, em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de locação de imóvel. Isso porque, uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo, quando comparado com a aquisição de imóvel.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. A experiência havida em outros órgãos e demonstra ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório constituído em 01 (um) único item, em razão de ser prestação de serviço contínuo mensal.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Espera-se, com essa contratação, que as demandas consideradas aqui da instituição sejam supridas com essa contratação de empresa terceirizada, de forma que a instituição possa envidar esforços nas atividades finalísticas a que se destina.

8.2. De forma específica, seguem outros resultados pretendidos:

As expectativas dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- a) Garantir condições e qualidade de trabalho para os profissionais;
- b) Garantir acessibilidade ao público alvo e qualidade no atendimento;
- c) Obter estrutura adaptada para atendimento aos pacientes;
- d) Garantir um espaço adequado para o desenvolvimento das diversas atividades coletivas realizadas por essa unidade de saúde e dentre outros serviços ali oferecidos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do Contrato inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 10.1.** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 10.2.** Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

- a. Não se aplica.

12. DOS RISCOS

- 12.1.** Neste ponto, mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.** O mapeamento permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição. Para cada risco identificado, define-se:
- 12.3.** A probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação.
- 12.4.** Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.
- 12.5.** A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBALIDADE	IMPACTO
Contratada se recusar a assinar o contrato de locação	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar as garantias do contrato de locação	Baixa	Alto

13. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	CONTRATADA SE RECUSAR ASSINAR O CONTRATO
---------	--



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT

Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Ação Preventiva	Definir sanção no Termo de Referência e Edital para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Contratar novo prestador e punir os licitantes que descumpriram a avença.

RISCO 2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, procurar outro imóvel.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do Contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar e promover nova licitação.

14. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A presente contratação se enquadra na modalidade Dispensa devido ao valor prevista na Lei Federal 14.133/2021.

15. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao CONTRATADO através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Serviço, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

15.2. O Contratado deverá estar em dia e manter durante o período de vigência da ata a sua regularidade fiscal através das seguintes certidões: Certidão Federal/INSS, Certidão Municipal, Certidão Estadual e Trabalhista. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT

15.3. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada conforme Contrato, edital e anexos, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O respectiva Contrato terá vigência de **6 (seis) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

17. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com as diretrizes nacionais do sistema único de saúde, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação das manutenções supracitadas. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade.

17.2. Dessa forma, entende-se que a presente contratação se configura técnica e economicamente VIÁVEL e essencial à consecução da disponibilização de serviços de locação do município.

Claudia/MT, 21 de novembro de 2024.

JANAINA PEIXOTO ANGELO GIMENES DA SILVA

SECRETÁRIA DE SAÚDE